

LEI nº 702

Autoriza ao Senhor Prefeito a promover a revisão dos valores atuais cadastrados do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a revisão dos valores cadastrados, para ter vigência no próximo exercício de 1.972, dos seguintes tributos:

- a) Imposto Predial
Territorial Urbano
- b) Tarifa: água e esgoto
- c) Taxa de conservação de Estradas Municipais.
- d) Outras taxas.

Art. 2º - A revisão de que fala o art. 1º, passará a fazer parte integrante do Código Tributário do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de julho de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal